



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**CNPJ de N.º 04.263.331/0001-75**

Rua 05 de setembro, 592 –Centro – Fone 353-1812

**LEI MUNICIPAL N.º 132 / 2002.**

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar UM LOTE de terras do Patrimônio Municipal à Universidade do Amazonas-UA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

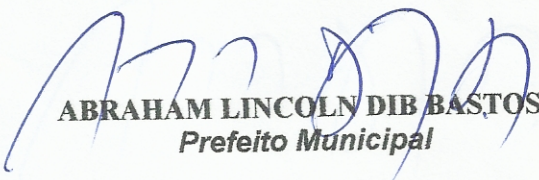
**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Codajás, por intermédio do **Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos**, Prefeito Municipal, **AUTORIZADO** a doar um lote de terras do Patrimônio Municipal, localizado à rua João Pessoa, bairro do laguinho deste Município, com uma área total de 6.000m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados), medindo 60 x 100m frente e fundos, limitando-se pela frente com a referida rua João Pessoa, pelo lado direito com Escola Eliézer Bastos e pelo lado esquerdo e fundo com terras pertencente ao patrimônio público municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS**, aos 28 de maio de 2002, 64º aniversário de elevação à categoria de cidade.

  
**ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS**  
*Prefeito Municipal*

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO  
QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME  
DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA  
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM 28/05/02

.....  
SEC. ADMINISTRAÇÃO